

LEI Nº 335/2005

Modifica artigo 1º da Lei 315/2004 de 12/11/2004.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da lei 315/2004 de 12 de novembro de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2005, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	União Musical Gustavo Ribeiro	R\$	3.000,00
II	Minas Futebol Clube	R\$	4.000,00
III	Flamengo Futebol Clube	R\$	4.000,00
IV	Grêmio Recreativo Unidos de Goianá	R\$	4.000,00
V	Santa Casa de Rio Novo	R\$	25.200,00

§1º - Os valores das subvenções sociais previstas nos incisos deste artigo perfazem o total de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

§2º - Os recursos destinados às Entidades mencionadas nos incisos II, III e IV, serão destinados, exclusivamente, à realização do Carnaval/2006.”

Art. 2º Os demais artigos da Lei 315 de 12 de novembro de 2004, permanecem com a redação original.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 08 de setembro de 2005.

José Loures Ciconeli
Prefeito de Goianá-MG